Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Procuradoria Jurídica (Danilo Schembek Souza), em 16/12/2022.

Lei publicada pela Procuradoria Jurídica (Danilo Schembek Souza) em 22/12/2022, no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.135 – ANO XVII – Páginas 831-832.

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SANCIONADA
EM 16/12/2022

PREFEITA MUNICIPAL

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 064, de 06 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 064, de 06 de dezembro de 2010.

Art. 2º A Tabela II – Anexo I da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I a esta Lei Complementar.

Art. 3º A Tabela III – Anexo I da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo II a esta Lei Complementar.

Art. 4º A Tabela IV da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo III a esta Lei Complementar.

Art. 5º A Tabela X da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo IV a esta Lei Complementar.

Art. 6º A Tabela XI da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo V a esta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA II – ANEXO I - DOS VALORES VENAIS TERRITORIAIS
PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DOS TERRENOS URBANOS

BAIRRO CENTRO	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Araguaia	35,00
Avenida Severiano Neves	25,00
Avenida Doutor José Fragélli	15,00
Rua Manoel Ferreira Rocha	13,00
Rua João Irineu	13,00
Rua Newton Burjack	13,00
Demais Ruas	8,00
BAIRRO VILA NOVA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Doutor José Fragélli	13,00
Avenida Vereador Alberto Lima	10,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO VILA SÃO JOSÉ	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá	15,00
Avenida Lagoa	8,00
Demais Ruas	4,00
BAIRRO JARDIM PINDORAMA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá	15,00
Avenida Açaí	8,00
Demais Ruas	4,00
BAIRRO NÚCLEO EMBRIÃO	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casldáliga Plá	15,00
Avenida Aldenor Milhomem da Cunha	8,00
Avenida Treze de Maio	8,00
Rua Seis	8,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO SETOR AEROPORTO	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	

Avenida Treze de Maio	5,00
Avenida Central	8,00
Demais Ruas	3,00
BAIRRO JARDIM ZUMBI	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Treze de Maio	8,00
Avenida José Antônio dos Santos	8,00
Avenida Dr. Cecílio Benício	8,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO JARDIM FLORESTA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	5,00
BAIRRO JARDIM JÓIA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Açaí	5,00
Demais Ruas	3,00
BAIRRO JARDIM AMAZONAS	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	2,00
BAIRRO SETOR INDUSTRIAL	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	2,00
BAIRRO NOVA REPÚBLICA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Treze de Maio	2,00
BAIRRO VILA ALTA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Beira Rio (Margem)	15,00
Avenida dos Pescadores	3,00
Demais Ruas	2,00
TODOS OS BAIRROS DA SEDE	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Rua Sem Denominação, Não Traçada no Mapa Urbano	2,00
DISTRITOS (Vila São Sebastião, Pontinópolis, Espigão do Leste e Outros)	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	2,00

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA III – ANEXO I

DOS VALORES VENAIS DE EDIFICAÇÃO
TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÕES
VALOR EM UPFM POR QUANTIDADE DE PONTOS

Quantidade de Pontos	UPFM/M2
Abaixo de 20 pontos	64
De 20 a 40 pontos	80
De 41 a 60 pontos	100
De 61 a 80 pontos	128
De 81 a 100 pontos	160
De 101 pontos acima	200

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA IV

DOS VALORES MÍNIMOS DE IMÓVEIS RURAIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTOSOBRE A TRANSMISSÃO "*INTER VIVOS*" DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Terras e Benfeitorias localizadas no município de São Félix do Araguaia:		Valor em UPFM
1. VALOR DA TERRA NUA		
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR - UPFM**
MATA LEVE	Ha	800,00
MATA PESADA	Ha	950,00
MATA CILIAR	Ha	190,00
CERRADO MÉDIO	Ha	750,00
CERRADO LEVE	Ha	500,00
VARJÃO	Ha	350,00
CAPOEIRA	Ha	500,00

2. VALOR DA TERRA COM BENFEITORIAS		
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR – UPFM**
PASTAGEM FORMADA EM ÁREA DE MATA	Há	2.000,00
PASTAGEM FORMADA EM ÁREA DE CERRADO	Ha	1.500,00
PASTAGEM DEGRADADA EM ÁREA DE MATA OU CERRADO	Ha	1.000,00
PASTAGEM FORMADA EM ÁREA DE VARJÃO	Ha	800,00
CULTURAS ANUAIS	Ha	2.500,00
CULTURAS PERENES	Ha	2.400,00
CAPINEIRA	Ha	840,00

3. CONSTRUÇÕES – OUTRAS BENFEITORIAS		
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR – UPFM**
CURRAL	Metro Linear	150,00
BEZERREIRO	Metro Linear	120,00
CASAS	M^2	400,00
GALPÕES	M^2	300,00
CERCA DE ARAME LISO	KM Linear	3.000,00
CERCA DE ARAME FARPADO	KM Linear	2.500,00
ESTRADAS INTERNAS	KM Linear	5.500,00

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA X

DA TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em UPFM
1. Imóveis com destinação exclusivamente residencial - residencial horizontal.	**Anual**	**10**
2. Apartamentos exclusivamente residenciais, por apartamento.	**Anual**	**10**
3. Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos.	**Anual**	**20**
4. Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	**Anual**	**40**
5. Indústrias Químicas.	**Anual**	**30**
6. Outros estabelecimentos comerciais e industriais.	**Anual**	**40**
7. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.	**Anual**	**100**
8. Depósitos, armazéns, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	**Anual**	**40**

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA XI

DA TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

ESPECIFICAÇÃO	Período de incidência	Valores em UPFM
01 - Residencial Diário	**Anual**	**14,00**
02 - Residencial Alternado	**Anual**	**10,00**
03 - Residencial Semanal	**Anual**	**8,00**
04 – Comércio	**Anual**	**40,00**
05 – Indústria	**Anual**	**40,00**
06 – Agropecuária	**Anual**	**40,00**
07 - Outros tipos de utilização não especificados na tabela	**Anual**	**40,00**